

RELATÓRIO DE AUDITORIA DOS CONTROLES INTERNOS
31 de dezembro de 2020



COSEMS RS

Porto Alegre, 30 de março de 2021

MRP- 121/2021

Aos
Conselheiros e Diretores do
**Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul –
COSEMS/RS**
Porto Alegre – RS

Prezados senhores,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do **COSEMS/RS** – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul no exercício findo em 31 de dezembro de 2020. O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelos colaboradores do COSEMS/RS.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossos trabalhos para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS/RS no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS/RS durante a execução dos nossos trabalhos.

Atenciosamente,

MRP AUDITORIA & CONSULTORIA S/S
CVM - 11.720
CRC DF-001326/O-4
CNAIPJ – 0000041

Ricardo da Silva Farias Passos
Contador CRC DF-015504/O-2

Marcos de Oliveira Pereira
Contador CRC DF-027109/O-0

Qual foi o trabalho realizado?

Serviços técnicos especializados em auditoria dos procedimentos de controles internos quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como o exame das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Por que o trabalho foi realizado?

O trabalho foi realizado para avaliação do balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – COSEMS/RS em 31 de dezembro de 2020, bem como das respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos.

Quais as conclusões alcançadas?

Com base nos exames realizados, destacam-se as situações de maior relevância:

- a) Verificamos que o COSEMS/RS está utilizando o CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, no entanto, deveria estar utilizando o CNAE 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

- b) O COSEMS/RS não possui normativos para definir as regras de contratação das suas despesas. Por gerir recursos públicos, na contratação de suas despesas, o COSEMS/RS deve adotar regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, que preservem os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
Introdução	Revisamos o balanço patrimonial do COSEMS/RS em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data	2	5
Demonstrações Contábeis	Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício	3	6
Nossos Comentários	Comentários acerca de deficiência ou melhoria que entendemos que ajudará no aprimoramento do ambiente de controles internos	4	8
Impostos a Recuperar	Na data base de 31 de dezembro de 2020, o COSEMS apresentou saldo no ativo circulante no montante de R\$ 7.777 de tributos a recuperar.	4.1	8
CNAE e Código FPAS	CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e tem como objetivo categorizar empresas, instituições públicas, organizações sem fins lucrativos e até mesmo profissionais autônomos em códigos de identificação. Verificamos que o COSEMS/RS está utilizando o código FPAS 566 com a alíquota de 4,5%.	4.2	9
Recursos com restrição	Os recursos decorrentes de convênios, parcerias devem ser registradas em contas separadas das demais.	4.3	9
Registro das despesas pelo regime de competência	A Resolução CFC nº 1.409/12, que trata da contabilidade para as entidades sem fins lucrativos, dispõe que as receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.	4.4	10
Contabilização dos Serviços de Auditoria	Em nossas análises não identificamos o reconhecimento das despesas de auditoria.	4.5	12
Implementar Política de Segurança da Informação	A segurança da informação é adquirida pela implantação de controles que incluem procedimentos de rotina, verificações de antivírus, infraestrutura de hardware e software, além da criação de uma política devidamente documentada.	4.6	13
Elaboração de normativos para definir regras na contratação de despesas	Durante a realização dos nossos trabalhos, identificamos que o COSEMS/RS não possui normativos para definir as regras de contratação das suas despesas.	4.7	14
Política de Investimentos	A definição para ter uma política e normas para investimento visa estabelecer os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados ao COSEMS/RS, com a finalidade de promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos.	4.8	16

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018	Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados, daqui para frente, no tratamento de dados pessoais.	4.9	17
Programa de Integridade	Recomendamos ao Conselho implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.	4.10	18
Eventos subsequentes – COVID-19	O COSEMS/RS não tem conhecimento, até o presente momento, de fatos importantes ocorridos após a data-base de 31 de dezembro de 2020, que possam alterar resultados futuros, exceto quanto à pandemia do COVID-19.	4.11	19
Conclusão	Conclusão dos nossos trabalhos.	5	20

2. Introdução

Os trabalhos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram realizados de forma remota. Revisamos o balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – COSEMS/RS, em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos. A administração é responsável pela elaboração e apresentação adequada dessas informações apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Neste relatório expressamos nossas recomendações acerca dos controles internos e registro contábeis.

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. Balanço patrimonial em 31 dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Valores expressos em Reais mil)

Ativo	12/2020	12/2019 Reapresentado
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	204.383,72	26.189,64
Tributos a recuperar	7.777,35	7.777,35
Adiantamentos a fornecedores	27.253,37	203.451,79
Total do ativo circulante	239.414,44	237.418,78
Não Circulante		
Bens sem restrição		
Imobilizado líquido	45.009,01	54.632,41
Total do ativo não-circulante	45.009,01	54.632,41
Total do ativo	284.423,45	292.051,19
Passivo	12/2020	12/2019 Reapresentado
Circulante		
Fornecedores	6.890,93	13.959,55
Empréstimos e financiamentos	-	183,00
Obrigações trabalhistas	52.018,31	45.222,59
Obrigações tributárias	4.758,95	4.010,96
Credores por serviços	28.081,79	156.070,09
Adiantamento de clientes	45,99	-
Total do passivo circulante	91.795,97	219.446,19
Não Circulante		
Credores por serviços	0,00	25.425,92
Total do passivo não-circulante	0,00	25.425,92
Patrimônio líquido		
Patrimônio social	47.179,08	219.095,53
Superávit (Déficit) acumulado	145.448,40	-171.916,45
Total do patrimônio líquido	192.627,48	47.179,08
Total do passivo e patrimônio líquido	284.423,45	292.051,19

3.2. Demonstração do superávit em 31 dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (Valores expressos em Reais)

Descrição	12/2020	12/2019 Reapresentado
Receitas operacionais		
Com restrição		
Secretaria Estadual da Saúde/RS	-	578.471,54
CONASEMS	34.367,96	-
Sem restrição		
CONASEMS	1.411.960,00	1.435.508,00
Receita congresso	-	372.702,03
Serviços prestados	5.491,82	326.844,20
Total das receitas	1.451.819,78	2.713.525,77
(-) Deduções da receita		
Impostos incidentes sobre serviços prestados	-782,60	-46.575,30
Receita operacional líquida	1.451.037,18	2.666.950,47
Despesas operacionais		
Com restrição		
Serviços com serviços prestados	-34.368,00	-
	-34.368,00	-
Com atividades institucionais		
Despesas com pessoal	-557.930,32	-512.241,20
Despesas gerais e administrativas	-695.211,79	-2.519.090,88
Despesas tributárias	-248,80	-2.134,07
Total das despesas operacionais	-1.253.390,91	-3.033.466,15
Superávit (déficit) antes do resultado financeiro	163.278,27	-366.515,68
Despesas e receitas financeiras, líquido	-17.829,87	-16.862,30
Superávit / (Déficit) líquido do período	145.448,40	-383.377,98

4. NOSSOS COMENTÁRIOS

De acordo com o escopo de auditoria por meio do contrato de prestação de serviço firmado entre a MRP AUDITORIA E CONSULTORIA e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – COSEMS/RS, foram identificadas as seguintes fragilidades:

4.1. Impostos a Recuperar

Na data base de 31 de dezembro de 2020, o COSEMS apresentou saldo no ativo circulante no montante de R\$ 7.777 de tributos a recuperar.

Com relação aos tributos a recuperar, a realização do valor dos respectivos impostos depende da aprovação pela Receita Federal do Brasil dos processos de restituição. O Conselho apresentou o controle dos valores registrados nas respectivas contas de tributos a recuperar na data-base de 31 de dezembro de 2020. Verificamos que os saldos são pendência de longa data.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao Conselho envidar esforços no sentido de levantar os saldos que estão apresentados no Ativo para verificar a possibilidade de realização ou então realizar a baixa destes saldos da contabilidade.

Comentários da administração:

Medidas Tomadas: Esse valor se refere às retenções de IRPJ e CSLL feitas indevidamente na nota fiscal emitida contra a FIOTEC. A Contabilidade do COSEMS/RS irá providenciar a restituição destes impostos via Perdcomp.

4.2. CNAE e Código FPAS

CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e tem como objetivo categorizar empresas, instituições públicas, organizações sem fins lucrativos e até mesmo profissionais autônomos em códigos de identificação.

Verificamos que o COSEMS/RS está utilizando o CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, no entanto, deveria estar utilizando o CNAE 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Adicionalmente, verificamos que o COSEMS/RS está utilizando o código FPAS 566 com a alíquota de 4,5%. Cabe ressaltar que na alteração do CNAE e, segundo solução de consulta COSIT da Receita Federal do Brasil 02/2019 as Entidades com o CNAE 94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais devem estar enquadrada no código FPAS 515 com a alíquota 5,8%.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/RS analisar o referido assunto, bem como apurar e ajustar eventuais efeitos que podem ser ocasionados em virtude da regularização do FAP e do CNAE

Comentários da administração:

O COSEMS/RS envidará esforços para que sejam feitas ambas as regularizações de agora em diante.

4.3. Recurso com restrição

Os recursos decorrentes de convênios, parcerias devem ser registradas em contas separadas das demais. A ITG 2002 (R1), traz em seu item 12 a seguinte orientação:

“12. As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceria e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.”

Verificamos que o COSEMS/RS não segregou a conta bancária com restrição em seu ativo. Cabe ressaltar que os demais lançamentos foram reconhecidos conforme a ITG 2002 (R1).

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/RS que, quando tiver receitas decorrentes do que se trata o item 12 de ITG 2002 (R1), tenha uma conta bancária com restrição para o recebimento do recurso.

Comentários da administração:

O COSEMS/RS já movimenta recursos oriundos de convênios em contas separadas, sendo ela a do Banco Banrisul. Relativo ao valor oriundo do termo de Apoio junto ao CONASEMS para custeio da Apoiadora Regional Kelly Portolan, o mesmo se encerrou em Abril/2021.

4.4. Registro das Despesas pelo regime de competência

Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País.

A Resolução CFC nº 1.409/12, que trata da contabilidade para as entidades sem fins lucrativos, dispõe que as receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência. De acordo com a Resolução CFC nº 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10, o

Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Ademais, o Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foram registradas despesas fora da competência correta, conforme demonstrado a seguir:

DATA	CONTA	TIPO	HISTÓRICO	Valor	Comentário
17/01/2020	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	APOIADORA REGIONAL MICHELE EICHELBERGER - PGTO RESSARCIMENTO MICHELE EICHELBERGER	750,52	Competência de dezembro de 2019.
05/02/2020	3.2.20.401.7	ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA	WILLIAM DA SILVA ALVES - PGTO RESSARCIMENTO WILLIAM ALVES	17,60	Competência de janeiro.
14/02/2020	3.2.20.402.6	VIAGENS E ESTADIAS	PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S.A. - PGTO HOSPEDAGEM DIEGO ESPINDOLA	133,00	Competência de janeiro.
15/04/2020	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	APOIADOR REGIONAL SAMUEL SALVI ROMERO - PGTO RESSARCIMENTO SAMUEL ROMERO	421,27	Competência de março.
20/04/2020	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	APOIADORA REGIONAL JANISE MONTARI FAGUNDES - PGTO RESSARCIMENTO JANISE FAGUNDES	470,60	Competência de março.
10/07/2020	3.2.20.402.6	VIAGENS E ESTADIAS	PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S.A. - PGTO HOSPEDAGEM DIEGO	35,00	Competência de março.
02/10/2020	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	APOIADORA REGIONAL JOICE LAÍSE FRONZA - PGTO RESSARCIMENTO JOICE FRONZA	51,66	Competência de setembro.
01/12/2020	3.2.20.400.9	SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	KELLY CAROLINE COSTA PORTOLAND - PGTO RESSARCIMENTO KELLY - RECLASSIFICAÇÃO DE CONTAS	254,92	Competência janeiro
08/12/2020	3.2.20.401.7	ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA	JULIANE GARCIA - PGTO RESSARCIMENTO JULIANE GARCIA	77,38	Competência novembro

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/RS envidar esforços no sentido de regularizar a situação descrita.

Comentários da administração:

Ressarcimento de apoiadores, presidente e demais: são as prestações de contas, a competência da despesa é sempre anterior ao pagamento, conforme consta no documento (não há apropriação na contabilidade, está sendo contabilizado pelo regime de caixa). Esse processo será alinhado junto ao Contador do COSEMS/RS.

4.5. Contabilização dos Serviços de Auditoria

Em Nossas análises verificamos que as despesas com os serviços de auditoria não estão sendo contabilizadas pois são obrigações da Entidade.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos que as despesas com auditoria sejam registradas para que não seja caracterizado um passivo omisso. Tendo em vista que a parte paga pelo COSEMS é feita por meio de desconto no repasse sugerimos os seguintes lançamentos hipotéticos:

Reconhecimento da receita do CONASEMS (ex.):

D – Contas a receber – 10.000,00 (AC)

C – Receita repasse portaria 220 – 10.000,00 (Resultado)

Reconhecimento da despesa com Auditoria:

D – Despesa com Auditoria – 500,00 (Resultado)

C – Serviços de Auditoria a Pagar – 500,00 (PC)

No recebimento do recurso do conasems:

D – Banco – 9.500,00 (AC)

D - Serviços de Auditoria a Pagar – 500,00 (PC)

C – Contas a Receber – 10.000,00 (AC)

Comentários da administração:

Existe um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS) E A MRP AUDITORIA. O valor que o CONASEMS desconta do repasse mensal é R\$ 500,00 referente ao serviço da Auditoria. O termo foi enviado para a Contabilidade do Cosems/RS.

4.6. Implementar Política de Segurança da Informação

A segurança da informação é adquirida pela implantação de controles que incluem procedimentos de rotina, verificações de antivírus, infraestrutura de hardware e software, além da criação de uma política devidamente documentada com as seguintes premissas:

Itens	Itens
Confidencialidade	<ul style="list-style-type: none"> • garantia de que determinada informação, fonte ou sistema é acessível apenas às pessoas previamente autorizadas a terem acesso; • a ruptura do sigilo, a depender do teor das informações, pode ocasionar danos inestimáveis para a entidade.
Integridade	<ul style="list-style-type: none"> • manter a integridade dos dados, de forma a preservar a sua originalidade e confiabilidade. Caso contrário, erros podem ocorrer na interpretação dessas informações, gerando rupturas de conformidade.
Disponibilidade	<ul style="list-style-type: none"> • garantia de acesso aos dados sempre que necessário de maneira fluida, segura e eficiente.
Definição de ferramentas necessárias	<ul style="list-style-type: none"> • definição de cronogramas de backup; • estabelecimento de regras para o uso de senhas e credenciais de acesso; • controle de acesso aos espaços físicos; • definição de diretrizes para o acesso à informação de diferentes profissionais e times, estabelecendo graus de acessibilidade; • criação de planos de contingência e de gerenciamento de riscos; • definição das políticas de atualização de softwares

Itens	Itens
Classificação das informações da empresa	<ul style="list-style-type: none"> classificação dos dados entre públicos, internos, confidenciais e secretos; os níveis de acesso de cada colaborador serão estabelecidos com base na classificação dos dados, mantendo-se o rigor no manuseio dos dados.
Normas e proibições	<ul style="list-style-type: none"> criação das normas relativas ao uso de programas, internet, dispositivos móveis, acesso à rede da entidade, bloqueio de sites, uso do e-mail corporativo, de aplicativos de mensagens de texto e voz.
Aprovação pelo Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> o documento deve ser aprovado pelo RH, de acordo com as leis trabalhistas e com as normas internas da entidade.
Treinamento dos colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> comunicação a todos os colaboradores, que devem receber uma cópia do documento, além de um treinamento prático.
Avaliação periódica	<ul style="list-style-type: none"> manter uma rotina de avaliação, comparando os recursos de proteção internos da entidade à sofisticação das ameaças e, caso necessário, compatibilizando-os para que sejam suficientes e eficiente no combate às vulnerabilidades.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/RS envidar esforços para implementar sua Política de Segurança da Informação para mitigar possíveis riscos de ameaças, mantendo sempre a informação segura. O principal objetivo dessa recomendação é minimizar riscos e diminuir a vulnerabilidade dos sistemas de dados do Conselho.

Comentários da administração:

O COSEMS/RS encontra-se hoje funcionando dentro do prédio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde-SEMS. Assim sendo já pratica as políticas de segurança da informação implementadas pelo MS.

4.7. Elaboração de normativos para definir regras na contratação de despesas

Durante a realização dos nossos trabalhos, identificamos que o COSEMS/RS não possui normativos próprios para definir as regras de contratação das suas despesas. Cabe ressaltar que o Conselho está usando o mesmo normativo do CONASEMS. Por gerir recursos públicos, entendemos que o COSEMS/RS na

contratação de suas despesas, deve adotar regulamentos próprios e uniformes, livres do excesso de procedimentos burocráticos, que preservem os princípios gerais que norteiam a execução da despesa pública, atentado para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

- **Princípio da legalidade**: observância da própria Constituição, da legislação específica aplicável ao COSEMS;
- **Princípio da impessoalidade**: buscar sempre o interesse público sem favorecimentos ou distinções, tendo como norte os objetivos do COSEMS;
- **Princípio da moralidade**: pautar-se sempre pela moral e pela ética;
- **Princípio da publicidade**: transparência na gestão dos recursos de natureza pública, permitindo o controle da sociedade.
- **Princípio da eficiência**: maximizar os resultados auferidos com os recursos disponíveis, evitando-se desperdícios e despesas antieconômicas.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos a elaboração de normas internas e próprias que previnam o desrespeito a tais princípios e tenham sempre em vista os objetivos da entidade.

Comentários da administração:

O COSEMS/RS com o intuito de melhorar seus processos e primar sempre pelos 5 princípios citados acima, por recomendação do jurídico realiza suas compras e contratações baseadas no Regulamento Interno De Compras E Contratações De Bens, Obras E Serviços Do Conselho Nacional De Secretarias Municipais De Saúde - CONASEMS (a normativa própria está sendo confeccionada e não foi finalizada devido a dificuldade de aprovação

da Diretoria Executiva durante a pandemia), bem como já colocou em prática o Manual de orientações aos profissionais – SEDE e APOIO COSEMS/RS, onde consta todo o regramento de pagamento de despesas a serem ressarcidas. Além disto foi inserido no cronograma de execução de tarefas a elaboração das seguintes ferramentas de gestão: construção do Plano de Cargos e Salários e construção do Regulamento Interno de Compras, Contratações e Aquisição de Bens, Obras e Serviços que terá um capítulo em especial citando as contratações de trabalhadores onde descreverá os fluxos, condições, normas e regramentos para estes processos a serem efetuados. Todos estes regulamentos passarão pelo crivo e aprovação da Presidência e Diretoria Executiva e/ou Ampliada do COSEMS/RS conforme designar o estatuto. Em tempo ainda fazendo alusão a contratação de prestadores estará sendo elaborado ainda o Manual Normativo e Regulamentos para Realização de Eventos do COSEMS/RS que conterà informações sobre os processos de realização de cada evento os quais demandam um grande número de fluxos de atividades além de uma quantidade expressiva de contratações.

4.8. Política de Investimentos

A definição para ter uma política e normas para investimento visa estabelecer os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados ao COSEMS/RS, com a finalidade de promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos.

Dessa forma, é preciso que o horizonte de investimentos esteja alinhado com o horizonte de desembolso desses recursos e com as premissas de rentabilidade definidas na concepção do plano. O descasamento entre o horizonte dos investimentos e o prazo estimado de formação das reservas pode gerar o risco de reinvestimento, que se caracteriza pela indisponibilidade de recursos, na data de vencimento de um ativo, de outro ativo que apresente rentabilidade semelhante, risco de iliquidez, que se caracteriza pela ausência de liquidez para pagamento das despesas.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos que o COSEMS/RS envide esforços na criação de políticas e normas para investimento.

Comentários da administração:

O COSEMS/RS tem máximo interesse em aprimorar suas políticas de investimentos e solicita orientações da MRP de como poderia melhorar seus processos a fim de elaborar material para orientação para posterior aprovação da Diretoria Executiva conforme designa seu estatuto.

4.9. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº13.709/2018

Chamamos a atenção para a Lei nº13.709/2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais que estabelece os princípios, direitos e deveres que deverão ser observados no tratamento de dados pessoais.

A LGPD veio para disciplinar o tratamento dos dados pessoais que dizem respeito a qualquer informação que identifique uma pessoa, como o nome e sobrenome, CPF e RG, além de dados como raça, religião, sexualidade e opinião política que são tidos como dados "sensíveis" e recebem proteção. São muitos os dados que podem ser acobertados pela lei.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/RS estudar os impactos da respectiva legislação na sua operação.

Comentários da administração:

O COSEMS/RS através da equipe de apoiadores regionais encaminhou aos municípios através do Ofício Circular nº 006/2020 a notificação de que toda e qualquer informação coletada por esta instituição, através de seus profissionais, permanece em sigilo absoluto sendo utilizadas estritamente para ações de apoio aos municípios, estando o COSEMS/RS em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD Brasil). Além disto será colocado nos formulários de inscrição on line dos eventos e Congressos COSEMS/RS e da Escola COSEMS/RS que estamos em concordância com a LGPD Brasil. Diante disto estará ainda solicitando ao jurídico parecer técnico de como proceder para implementar todas as demais adequações necessárias.

4.10. Programa de Integridade

O Conselho deve criar uma instância responsável para a implementação do Programa de Integridade, formando um Comitê de Conformidade e Ética, cujo investimento em termos de recursos orçamentários deve ser analisado. Assim, nesse ambiente, o responsável pelo programa realizará permanente avaliação de melhoria dos processos de conformidade da Organização. Contudo, se faz necessária avaliações de profissionais independentes, sem distinção da lei ou norma interna, abarcando, também, uma conduta ética, transparente e o adequado relacionamento com as partes interessadas, em todas as suas possibilidades e circunstâncias.

A complexidade do ambiente do Terceiro Setor exige que as organizações identifiquem os principais riscos a que estão expostas, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, sendo a análise de riscos um dos pilares dos sistemas de conformidade, já que um Programa de Integridade visa, dentre outros objetivos relevantes, minimizar os riscos de práticas de corrupção, seja pelo público interno ou externo.

Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/RS implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

Comentários da administração:

O COSEMS/RS, através da Gerência Institucional já colocou no seu cronograma de execução de tarefas a elaboração das seguintes ferramentas de gestão: Regimento Interno da instituição, Código de Ética e Conduta e estará avaliado em reunião com a Diretoria Executiva se será adotado a implementação do Programa de Integridade.

4.11. Eventos subsequentes – COVID-19

O COSEMS/RS não tem conhecimento, até o presente momento, de fatos importantes ocorridos após a data-base de 31 de dezembro de 2020, que possam alterar resultados futuros, exceto quanto à pandemia do COVID-19 que, eventualmente, poderá comprometer a apuração dos resultados do Conselho no próximo exercício de 2021. Cabe ressaltar que pelos prazos até a data deste relatório as obrigações acessórias ainda não haviam sido enviadas.

5. CONCLUSÃO

O COSEMS/RS é responsável pelo ambiente de controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionados no item 4, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.